

NOTA TÉCNICA Nº 13/2014

Brasília, 09 de junho de 2014.

ÁREA: Agricultura

TÍTULO: Análise dos Municípios com reconhecimento da situação de emergência ou calamidade pública com foco na inclusão no Programa Garantia Safra

REFERÊNCIA(S): Lei nº 10.420/2002

Lei nº 12.766/2012

Decreto nº 6.942/2004

Instrução Normativa nº 01/2012/MI

1. INTRODUÇÃO

A Lei 10.420/2002 instituiu o Garantia Safra (GS), um seguro rural de índice voltado para agricultores familiares de baixa renda que não acessam ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF).

O GS beneficia agricultores familiares localizados na Região Nordeste do país, na área norte do estado de Minas Gerais, Vale do Mucuri, Vale do Jequitinhonha e na área norte do estado do Espírito Santo – área de atuação da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (Sudene).

A Lei 10.420 definiu que teriam direito ao seguro os agricultores nos Municípios em que tenha sido declarado estado de calamidade ou situação de emergência e reconhecidos em ato do Governo Federal. Essa metodologia foi substituída pela Comunicação de Ocorrência de Perda (COP), quando verificada a perda de pelo menos 50% do conjunto da produção de feijão, milho, arroz, mandioca ou algodão em decorrência de estiagem ou excesso hídrico.

Os recursos que compõem o Fundo Garantia Safra (FGS) são constituídos por contribuições de agricultores familiares, Municípios, Estados e União.

Destacamos abaixo, o artigo 6º da Lei 10.420 que estabelece os limites percentuais máximos de cada um dos participantes para contribuição de 2012 a 2016.

"Art. 6º O Benefício Garantia-Safra será custeado com recursos do Fundo Garantia-Safra..."

I - a contribuição, por adesão, do agricultor familiar para o Fundo Garantia-Safra não será superior a 1% (um por cento) em 2012, 1,25% (um inteiro e vinte e cinco centésimos por cento) no ano de 2013, 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) no ano de 2014, 1,75% (um inteiro e setenta e cinco centésimos por cento) no ano de 2015 e de 2% (dois por cento) a partir do ano de 2016, do valor da previsão do benefício anual, e será fixada anualmente pelo órgão gestor do Fundo;

II - a contribuição anual do Município será de até 3% (três por cento) em 2012, 3,75% (três inteiros e setenta e cinco centésimos por cento) no ano de 2013, 4,50% (quatro inteiros e cinquenta centésimos por cento) no ano de 2014, 5,25% (cinco inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) no ano de 2015 e de 6% (seis por cento) a partir do ano de 2016, do valor da previsão de benefícios anuais para o Município, conforme acordado entre o Estado e o Município;

..."

Na safra 2013/2014 os agricultores familiares interessados em aderir contribuíram com até R\$12,75, os Municípios contribuíram com até R\$38,25, Estados destinaram R\$76,50 ao fundo e o governo federal R\$255,00 por agricultor familiar que aderir. Esses valores representam percentuais de contribuição em relação ao valor do benefício de 2%, 5%, 9% e 30%, respectivamente. Em caso de perdas da produção esses agricultores terão benefício de R\$850,00 pagos em cinco parcelas mensais de R\$ 170,00.

As etapas de execução são: a inscrição dos agricultores familiares executada pelos Municípios; a seleção é executada eletronicamente pelo MDA; a homologação dos selecionados é feita pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS) ou similar; a adesão é confirmada após o pagamento do boleto bancário pelos agricultores familiares.

Em 2012, a Lei 12.766 autorizou incluir agricultores familiares de outros Municípios situados fora da área da Sudene e norte Minas Gerais, ou seja a ampliação para todo o território nacional. Entretanto, condicionou essa ampliação a comprovação do risco de ocorrências de perdas sistemáticas de safras pelos agricultores familiares causadas por estiagem ou excesso hídrico, e da existência de disponibilidade orçamentária.

Para efetivação da ampliação para demais agricultores familiares brasileiros é necessária a adesão dos estados ao GS por meio da assinatura de Termo de Adesão junto ao Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA), os Municípios aderem ao GS assinam o Termo de Adesão junto ao governo do estado.

Neste contexto, o governo do Estado do Rio Grande do Sul solicitou adesão ao GS justificada nos riscos de perdas sucessivas e pela grande seca enfrentada em 2012, sendo

aprovada por unanimidade, no dia 11 de abril, pelo Comitê Gestor do Fundo Garantia Safra tendo como meta a inclusão de 237 Municípios.

Assim, a Confederação Nacional de Municípios na execução de suas atividades em defesa do interesse dos Municípios realiza a referida análise dos decretos de estado de emergência ou calamidade pública realizados pelos prefeitos municipais que foram devidamente reconhecidas pela Secretaria Nacional de Proteção de Defesa Civil (SINPDEC) do Ministério da Integração Nacional (MI) em decorrência de secas e chuvas.

2. RECONHECIMENTO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM MUNICÍPIOS

A situação de emergência ou o estado de calamidade pública são declarados através de decreto do Prefeito Municipal, por um prazo máximo de 180 (cento e oitenta), quando caracterizado o desastre e for necessário estabelecer uma situação jurídica especial que permita à resposta às necessidades temporárias.

A SINPDEC deverá reconhecer a situação quando, comprovadamente, os prejuízos econômicos no setor público e privado afetem a capacidade do poder público local de responder e gerenciar a crise enfrentado no Município. Os prejuízos econômicos públicos superiores a 2,77% ou 8,33%, e prejuízos econômicos privados que ultrapassem 8,33% ou 24,93%, conforme o nível do desastre, da receita corrente líquida anual do Município.

3. AVALIAÇÃO DO RECONHECIMENTO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

Com o objetivo analisar situação de risco de perdas na produção que os agricultores estão sujeitos durante o processo de produção, foram avaliados os Municípios de tiveram recorrentemente enfrentado problemas causados pela estiagem ou excesso hídrico tendo o seu estado de situação de emergência ou calamidade reconhecido pela SINPDEC.

Na avaliação foi considerado Município sistematicamente sujeito a perda de safra que tenha reconhecido o estado de emergência por chuva ou seca, de 2003 a 2013, em 5 anos ou mais.

Tabela 01: Municípios com reconhecimento do MI em 5 anos ou mais, por região.

REGIÃO	NÃO SUDENE	SUDENE	TOTAL
Centro Oeste	11	-	11
Nordeste	-	744	744
Norte	11	-	11
Sudeste	46	113	159
Sul	537	-	537
Total	605	857	1.462

Fonte: MI (Elaboração: Estudos Técnicos/CNM)

Na análise foram identificados 1.462 Municípios que tiveram reconhecido pelo MI sua situação de emergência ou calamidade, causada pela chuva ou seca, por 5 anos ou mais, durante o período de 11 anos. Sendo que 857 Municípios estão localizados na área de abrangência da Sudene, mas 605 estão fora.

Municípios localizados foram da área de atuação da Sudene que tiveram ocorrência de secas ou chuvas excessivas localizam-se a maioria na região sul do Brasil com 537 Municípios, sendo que 30 são do Paraná, 299 do Rio Grande do Sul e 208 de Santa Catarina.

Tabela 02: Municípios com reconhecimento do MI, por quantidade de anos.

ANOS	NÃO SUDENE	SUDENE	TOTAL
5	223	209	432
6	197	213	410
7	120	182	302
8	47	142	189
9	16	88	104
10	1	22	23
11	1	1	2
Total	605	857	1.462

Fonte: MI (Elaboração: Estudos Técnicos/CNM)

Nos 1.462 Municípios 30% tiveram reconhecimento em 5 anos, 28% tiveram em 6 anos e 21% em 7 anos.

Tabela 03: Total de ocorrências com reconhecimento do MI.

REGIÕES	NÃO SUDENE			SUDENE		
	CHUVAS	SECA	SUB-TOTAL	CHUVAS	SECA	SUB-TOTAL
Norte	44	17	61	-	-	-
Nordeste	-	-	-	955	4.293	5.248
Sul	1.352	2.172	3.524	-	-	-
Sudeste	248	23	271	159	629	788
Centro Oeste	50	12	62	-	-	-
Total Geral	1.694	2.224	3.918	1.114	4.922	6.036

Fonte: MI (Elaboração: Estudos Técnicos/CNM)

Dos Municípios objetos desta pesquisa apresentaram 9.954 ocorrências de chuva ou seca reconhecidas pelo MI nos últimos 11 anos. Sendo que a ocorrência de chuva ou seca mais de uma vez em um ano foi considerada prorrogação não sendo contabilizada.

A seca motivou o reconhecimento de 82% das ocorrências na Sudene e 57% fora da Sudene. Na região nordeste ocorreram 4.293 reconhecimentos e na região sul 2.172.

As chuvas causaram 1.352 reconhecimentos na região sul. E foi responsável por 81% dos casos da região centro oeste.

Tabela 04: Quantidade de pessoas no CADunico.

REGIÕES	NÃO SUDENE			SUDENE		
	Pessoas CADunico	População 2013	Percentual da população no CADunico	Pessoas CADunico	População 2013	Percentual da população no CADunico
Centro Oeste	354.935	1.034.781	34,3%	-	-	-
Nordeste	-	-	-	11.829.524	19.734.428	59,9%
Norte	343.728	706.759	48,6%	-	-	-
Sudeste	743.410	2.356.920	31,5%	1.376.169	2.394.336	57,5%
Sul	2.229.105	8.333.598	26,7%	-	-	-
Total Geral	3.671.178	12.432.058	29,5%	13.205.693	22.128.764	59,7%

Fonte: Sagi/MDS(situação: abril/2014) e TCU (Elaboração: Estudos Técnicos/CNM)

Os Municípios da Sudene apresentam 59,7% da população incluída no CADunico do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS), a região sul possui o menor percentual com 26,7% onde o Rio Grande do Sul teve sua inclusão no GS aprovada pelo Comitê Gestor.

Os dados analisados demonstram que os 1.462 Municípios apresentam características semelhantes, enfrentando recorrentes problemas causados pelo excesso ou falta de chuvas.

Portanto, a CNM avalia que os 605 Municípios (*vide* tabela abaixo) não pertencentes a Sudene apresentam características que justificam sua inclusão no Programa Garantia Safra, permitindo beneficiar aos agricultores familiares e reduzir as perdas econômicas enfrentada pela economia municipal.

Agricultura

agricultura@cnm.org.br

(61) 2101-6000

IBGE	Município/UF	IBGE	Município/UF	IBGE	Município/UF
420005	Abdon Batista/SC	420215	Belmonte/SC	430490	Casca/RS
420010	Abelardo Luz/SC	430205	Benjamin Constant do Sul/RS	430495	Caseiros/RS
320010	Afonso Cláudio/ES	130060	Benjamin Constant/AM	311530	Cataguases/MG
420020	Agrolândia/SC	420230	Biguaçu/SC	420400	Catanduvas/SC
150034	Água Azul do Norte/PA	420240	Blumenau/SC	420410	Caxambu do Sul/SC
420040	Água Doce/SC	430215	Boa Vista das Missões/RS	420415	Celso Ramos/SC
430005	Água Santa/RS	430220	Boa Vista do Buricá/RS	430511	Centenário/RS
420050	Águas de Chapecó/SC	430223	Boa Vista do Incra/RS	430512	Cerrito/RS
420055	Águas Frias/SC	420243	Bocaina do Sul/SC	430513	Cerro Branco/RS
430010	Agudo/RS	420250	Bom Jardim da Serra/SC	430517	Cerro Grande do Sul/RS
430020	Ajuricaba/RS	330060	Bom Jesus do Itabapoana/RJ	430515	Cerro Grande/RS
430030	Alecrim/RS	320110	Bom Jesus do Norte/ES	430520	Cerro Largo/RS
320020	Alegre/ES	420257	Bom Jesus do Oeste/SC	420417	Cerro Negro/SC
430040	Alegrete/RS	410315	Bom Jesus do Sul/PR	430530	Chapada/RS
430045	Alegria/RS	420253	Bom Jesus/SC	420419	Chapadão do Lageado/SC
420070	Alfredo Wagner/SC	430235	Bom Princípio/RS	420420	Chapecó/SC
430050	Alpestre/RS	430237	Bom Progresso/RS	430537	Charrua/RS
430055	Alto Alegre/RS	430240	Bom Retiro do Sul/RS	430540	Chiapeta/RS
420075	Alto Bela Vista/SC	420260	Bom Retiro/SC	410540	Chopinzinho/PR
430063	Amaral Ferrador/RS	430245	Boqueirão do Leão/RS	430550	Ciriaco/RS
430064	Ametista do Sul/RS	430250	Bossoroca/RS	430558	Colinas/RS
410100	Ampére/PR	430258	Bozano/RS	510325	Colniza/MT
420080	Anchieta/SC	430260	Braga/RS	430560	Colorado/RS
420090	Angelina/SC	420287	Brunópolis/SC	320170	Conceição do Castelo/ES
420100	Anita Garibaldi/SC	420290	Brusque/SC	420430	Concórdia/SC
420110	Anitápolis/SC	420300	Caçador/SC	430570	Condor/RS
430070	Anta Gorda/RS	430280	Caçapava do Sul/RS	311800	Congonhas/MG
420120	Antônio Carlos/SC	430290	Cacequi/RS	430580	Constantina/RS
510080	Apiacás/MT	430300	Cachoeira do Sul/RS	430583	Coqueiro Baixo/RS
420127	Arabutã/SC	320120	Cachoeiro de Itapemirim/ES	430585	Coqueiros do Sul/RS
420140	Araranguá/SC	430320	Cacique Doble/RS	420435	Cordilheira Alta/SC
430090	Aratiba/RS	430330	Caibaté/RS	430587	Coronel Barros/RS
420150	Armazém/SC	420310	Caibi/SC	430590	Coronel Bicaco/RS
430100	Arroio do Meio/RS	430340	Caiçara/RS	420440	Coronel Freitas/SC
430107	Arroio do Padre/RS	420315	Calmon/SC	420445	Coronel Martins/SC
430120	Arroio do Tigre/RS	430355	Camargo/RS	410650	Coronel Vivida/PR
430130	Arroio Grande/RS	420320	Camboriú/SC	510337	Cotriguaçu/MT
420160	Arroio Trinta/SC	330090	Cambuci/RJ	500330	Coxim/MS
420165	Arvoredo/SC	430370	Campina das Missões/RS	420460	Criciúma/SC
430140	Arvorezinha/RS	430380	Campinas do Sul/RS	430600	Crissiumal/RS
420170	Ascurra/SC	420340	Campo Belo do Sul/SC	430607	Cristal do Sul/RS
420180	Atalanta/SC	420350	Campo Erê/SC	430613	Cruzaltense/RS
430150	Augusto Pestana/RS	500270	Campo Grande/MS	430620	Cruzeiro do Sul/RS
430155	Áurea/RS	430400	Campo Novo/RS	420470	Cunha Porã/SC
420190	Aurora/RS	430410	Campos Borges/SC	420475	Cunhataí/SC
430160	Bagé/RS	420360	Campos Novos/RS	420480	Curitibanos/SC
420207	Balneário Gaivota/SC	430420	Candelária/RS	430630	David Canabarro/RS
420208	Bandeirante/SC	430430	Cândido Godói/RS	430632	Derrubadas/RS
430170	Barão de Cotegipe/RS	430435	Candiota/RS	420490	Descanso/SC
420209	Barra Bonita/SC	430450	Canguçu/RS	430635	Dezesseis de Novembro/RS
430185	Barra do Guarita/RS	420380	Canoinhas/SC	430637	Dilermando de Aguiar/RS
430192	Barra do Rio Azul/RS	430461	Canudos do Vale/RS	420500	Dionísio Cerqueira/SC
420210	Barra Velha/SC	410450	Capanema/PR	430642	Dois Irmãos das Missões/RS
410260	Barracão/PR	430465	Capão do Cipó/RS	430645	Dois Lajeados/RS
430180	Barracão/RS	420390	Capinzal/SC	430660	Dom Pedrito/RS

430200	Barros Cassal/RS	311330	Carangola/MG	320190	Domingos Martins/ES
500200	Batayporã/MS	130100	Carauari/AM	420510	Dona Emma/SC
410275	Bela Vista da Caroba/PR	330115	Cardoso Moreira/RJ	430673	Doutor Maurício Cardoso/RS
IBGE	Município/UF	IBGE	Município/UF	IBGE	Município/UF
130140	Eirunepé/AM	430970	Humaitá/RS	313640	Joaquim Felício/MG
351480	Eldorado/SP	430975	Ibarama/RS	431115	Jóia/RS
430680	Encantado/RS	320245	Ibatiba/ES	420910	Joinville/SC
430690	Encruzilhada do Sul/RS	430980	Ibiaçá/RS	420915	José Boiteux/SC
430692	Engenho Velho/RS	420675	Ibiam/SC	431120	Júlio de Castilhos/RS
430695	Entre Rios do Sul/RS	420680	Ibicaré/SC	420917	Jupiaí/SC
420517	Entre Rios/SC	320250	Ibiraçu/ES	420920	Lacerdópolis/SC
430693	Entre-Ijuís/RS	420690	Ibirama/RS	420930	Lages/SC
430700	Erechim/RS	430995	Ibirapuitã/RS	431123	Lagoa Bonita do Sul/RS
420519	Ermo/SC	431000	Ibirubá/RS	431130	Lagoa Vermelha/RS
430705	Ernestina/RS	420700	Içara/SC	431125	Lagoão/RS
430720	Erval Grande/RS	431020	Ijuí/RS	431142	Lajeado do Bugre/RS
430730	Erval Seco/RS	420710	Ilhota/SC	420945	Lajeado Grande/SC
420520	Erval Velho/SC	431030	Ilópolis/RS	320316	Laranja da Terra/ES
430740	Esmeralda/RS	431040	Independência/RS	420950	Laurentino/SC
430745	Esperança do Sul/RS	431041	Inhacorá/RS	420970	Lebon Régis/SC
430750	Espumoso/RS	420757	Iomerê/SC	431160	Liberato Salzano/RS
430755	Estação/RS	420760	Ipira/SC	411345	Lindoeste/PR
430781	Estrela Velha/RS	130180	Ipixuna/AM	420985	Lindóia do Sul/SC
430780	Estrela/RS	420765	Iporã do Oeste/SC	420990	Lontras/SC
430800	Faxinal do Soturno/RS	420768	Ipuacu/SC	421003	Luzerna/SC
420530	Faxinal dos Guedes/SC	420770	Ipumirim/SC	431171	Maçambará/RS
410785	Flor da Serra do Sul/PR	420775	Iraceminha/SC	431170	Machadinho/RS
420535	Flor do Sertão/SC	431050	Iraí/RS	421005	Macieira/SC
430825	Florianópolis/RS	420780	Irani/SC	421010	Mafra/SC
130160	Fonte Boa/AM	420785	Irati/SC	130250	Manacapuru/AM
430830	Fontoura Xavier/RS	420790	Irineópolis/SC	411435	Manfrinópolis/PR
420543	Formosa do Sul/SC	420800	Itá/SC	431175	Manoel Viana/RS
430843	Forquethina/RS	431053	Itaara/RS	421040	Maracajá/SC
420545	Forquilha/SC	313180	Itabirinha/MG	421050	Maravilha/SC
420550	Fraiburgo/SC	431055	Itacurubi/RS	431190	Marcelino Ramos/RS
430850	Frederico Westphalen/RS	320270	Itaguaçu/ES	320334	Marechal Floriano/ES
420555	Frei Rogério/SC	420810	Itaiópolis/SC	421055	Marema/SC
420560	Galvão/SC	420820	Itajaí/SC	431200	Mariano Moro/RS
430865	Garruchos/RS	130195	Itamarati/AM	411540	Marmeleiro/PR
420590	Gaspar/SC	411120	Itapejara d'Oeste/PR	431215	Mato Leitão/RS
430870	Gaurama/RS	420830	Itapema/SC	431217	Mato Queimado/RS
430880	General Câmara/RS	320280	Itapemirim/ES	431220	Maximiliano de Almeida/RS
430885	Gentil/RS	330220	Itaperuna/RJ	421080	Meleiro/SC
430890	Getúlio Vargas/RS	420840	Itapiranga/SC	320340	Mimoso do Sul/ES
430900	Girúá/RS	420845	Itapoá/SC	431230	Miraguaí/RS
312737	Goiabeira/MG	431057	Itapuca/RS	421090	Modelo/SC
312770	Governador Valadares/MG	431060	Itaqui/RS	421100	Mondaí/SC
430912	Gramado dos Loureiros/RS	320290	Itarana/ES	431235	Montauri/RS
430915	Gramado Xavier/RS	431065	ITATI/RS	431237	Monte Alegre dos Campos/RS
320230	Guaçuí/ES	431070	Itatiba do Sul/RS	421105	Monte Carlo/SC
130165	Guajará/AM	420850	Ituporanga/SC	421110	Monte Castelo/SC
430940	Guaporé/RS	420860	Jaborá/SC	431240	Montenegro/RS
312820	Guaraciaba/MG	431085	Jaboticaba/RS	431245	Morro Redondo/RS
420640	Guaraciaba/SC	420870	Jacinto Machado/SC	431250	Mostardas/RS
430950	Guarani das Missões/RS	431087	Jacuzinho/RS	431260	Muçum/RS
420660	Guarujá do Sul/SC	352460	Jacupiranga/SP	431261	Muitos Capões/RS

420665	Guatambú/SC	431090	Jacutinga/RS	320370	Muniz Freire/ES
510420	Guiratinga/MT	431110	Jaguari/RS	431265	Não-Me-Toque/RS
420670	Herval d'Oeste/SC	420895	Jardinópolis/SC	421130	Navegantes/SC
430710	Herval/RS	313550	Jequeri/MG	500570	Naviraí/MS
430960	Horizontalina/RS	420900	Joaçaba/SC	431270	Nonoai/RS
430965	Hulha Negra/RS	320313	João Neiva/ES	431275	Nova Alvorada/RS
IBGE	Município/UF	IBGE	Município/UF	IBGE	Município/UF
510615	Nova Bandeirantes/MT	431500	Porto Lucena/RS	431675	Santa Clara do Sul/RS
431301	Nova Candelária/RS	431505	Porto Mauá/RS	431680	Santa Cruz do Sul/RS
421140	Nova Erechim/SC	500690	Porto Murtinho/MS	421555	Santa Helena/SC
411695	Nova Esperança do Sudoeste/PR	421360	Porto União/SC	412380	Santa Izabel do Oeste/PR
421145	Nova Itaberaba/SC	431507	Porto Vera Cruz/RS	320450	Santa Leopoldina/ES
510895	Nova Monte verde/MT	431510	Porto Xavier/RS	421565	Santa Rosa do Sul/SC
411725	Nova Prata do Iguçu/PR	421370	Pouso Redondo/SC	431720	Santa Rosa/RS
431333	Nova Ramada/RS	412035	Pranchita/PR	421568	Santa Terezinha do Progresso/SC
421150	Nova Trento/SC	421390	Presidente Castelo Branco/SC	421567	Santa Terezinha/SC
421160	Nova Veneza/SC	421400	Presidente Getúlio/SC	431700	Santana da Boa Vista/RS
431349	Novo Barreiro/RS	320430	Presidente Kennedy/ES	150670	Santana do Araguaia/PA
431339	Novo Cabrais/RS	421410	Presidente Nereu/SC	431710	Santana do Livramento/RS
421165	Novo Horizonte/SC	421415	Princesa/SC	421569	Santiago do Sul/SC
431342	Novo Machado/RS	431515	Progresso/RS	431740	Santiago/RS
431344	Novo Tiradentes/RS	412060	Prudentópolis/PR	421570	Santo Amaro da Imperatriz/SC
431346	Novo Xingu/RS	431520	Putinga/RS	431750	Santo Ângelo/RS
421175	Otacílio Costa/SC	431530	Quarai/RS	431770	Santo Antônio das Missões/RS
421185	Ouro Verde/SC	431531	Quatro Irmãos/RS	431755	Santo Antônio do Palma/RS
421180	Ouro/SC	431532	Quevedos/RS	412440	Santo Antônio do Sudoeste/PR
421187	Paial/SC	421420	Quilombo/SC	431780	Santo Augusto/RS
431360	Paim Filho/RS	421430	Rancho Queimado/SC	431790	Santo Cristo/RS
421189	Painel/SC	315400	Raul Soares/MG	431795	Santo Expedito do Sul/RS
421200	Palma Sola/SC	412140	Realeza/PR	421575	São Bernardino/SC
431370	Palmeira das Missões/RS	431540	Redentora/RS	431800	São Borja/RS
431380	Palmitinho/RS	431545	Relvado/RS	421600	São Carlos/SC
421210	Palmitos/SC	412160	Renascença/PR	421610	São Domingos/SC
431390	Panambi/RS	431550	Restinga Seca/RS	330480	São Fidélis/RJ
421220	Papanduva/SC	120040	Rio Branco/AC	330475	São Francisco de Itabapoana/RJ
353550	Paraguaçu Paulista/SP	421440	Rio das Antas/SC	431820	São Francisco de Paula/RS
431402	Paraíso do Sul/RS	421450	Rio do Campo/SC	431830	São Gabriel/RS
421223	Paraíso/SC	421460	Rio do Oeste/SC	431840	São Jerônimo/RS
431403	Pareci Novo/RS	421480	Rio do Sul/SC	431842	São João da Urtiga/RS
431406	Passa Sete/RS	431555	Rio dos Índios/RS	421625	São João do Oeste/SC
431407	Passo do Sobrado/RS	421490	Rio Fortuna/SC	412480	São João/PR
421227	Passos Maia/SC	421500	Rio Negrinho/SC	421650	São Joaquim/SC
431420	Pedro Osório/RS	431570	Rio Pardo/RS	412520	São Jorge d'Oeste/PR
431430	Pejuçara/RS	431575	Riozinho/RS	431845	São José das Missões/RS
421260	Peritiba/SC	421507	Riqueza/SC	320480	São José do Calçado/ES
411900	Pérola d'Oeste/PR	431580	Roca Sales/RS	421670	São José do Cedro/SC
421270	Petrolândia/SC	431590	Rodeio Bonito/RS	421680	São José do Cerrito/SC
330390	Petrópolis/RJ	431595	Rolador/RS	431846	São José do Herval/RS
411925	Pinhal de São Bento/PR	431600	Rolante/RS	431849	São José do Inhacorá/RS
431445	Pinhal/RS	421520	Romelândia/SC	431860	São José do Ouro/RS
421290	Pinhalzinho/SC	431610	Ronda Alta/RS	421690	São Lourenço do Oeste/SC
431449	Pinheirinho do Vale/RS	431620	Rondinha/RS	431880	São Lourenço do Sul/RS
431450	Pinheiro Machado/RS	431630	Roque Gonzales/RS	431890	São Luiz Gonzaga/RS
421300	Pinheiro Preto/SC	431640	Rosário do Sul/RS	431910	São Martinho/RS
431455	Pirapó/RS	431642	Sagrada Família/RS	421715	São Miguel da Boa Vista/SC
431460	Piratini/RS	431643	Saldanha Marinho/RS	431915	São Miguel das Missões/RS

421310	Piratuba/SC	421530	Salete/SC	421720	São Miguel do Oeste/SC
411960	Pitanga/PR	412280	Salgado Filho/PR	431920	São Nicolau/RS
421315	Planalto Alegre/SC	421535	Saltinho/SC	431930	São Paulo das Missões/RS
431470	Planalto/RS	431645	Salto do Jacuí/RS	431936	São Pedro das Missões/RS
431477	Pontão/RS	412300	Salto do Lontra/PR	421725	São Pedro de Alcântara/SC
421330	Ponte Alta/SC	421540	Salto Veloso/SC	431937	São Pedro do Butiá/RS
315210	Ponte Nova/MG	431647	Salvador das Missões/RS	431950	São Sebastião do Cai/RS
431478	Ponte Preta/RS	431660	Sananduva/RS	431960	São Sepé/RS
421340	Ponte Serrada/SC	431673	Santa Cecília do Sul/RS	431971	São Valentim do Sul/RS
IBGE	Município/UF	IBGE	Município/UF		
431970	São Valentim/RS	320503	Vargem Alta/ES		
431973	São Valério do Sul/RS	421917	Vargem Bonita/SC		
431980	São Vicente do Sul/RS	421915	Vargem/SC		
432010	Sarandi/RS	432260	Venâncio Aires/RS		
412627	Saudade do Iguaçú/PR	432270	Vera Cruz/RS		
421730	Saudades/SC	412860	Verê/PR		
421750	Seara/SC	432290	Viadutos/RS		
432020	Seberi/RS	320510	Viana/ES		
432023	Sede Nova/RS	432310	Vicente Dutra/RS		
432026	Segredo/RS	432320	Victor Graeff/RS		
432030	Selbach/RS	421920	Vidal Ramos/SC		
432032	Senador Salgado Filho/RS	421930	Videira/SC		
421755	Serra Alta/SC	432335	Vila Lângaro/RS		
432050	Sertão/RS	432340	Vila Maria/RS		
432057	Sete de Setembro/RS	432345	Vila Nova do Sul/RS		
432060	Severiano de Almeida/RS	320520	Vila Velha/ES		
432067	Sinimbu/RS	317200	Visconde do Rio Branco/MG		
432070	Sobradinho/RS	432350	Vista Alegre/RS		
432080	Soledade/RS	432370	Vista Gaúcha/RS		
421775	Sul Brasil/SC	421935	Vitor Meireles/SC		
421780	Taió/SC	432375	Vitória das Missões/RS		
421790	Tangará/SC	421940	Witmarsum/SC		
432090	Tapejara/RS	421950	Xanxerê/SC		
432100	Tapera/RS	421960	Xavantina/SC		
432120	Taquara/RS	421970	Xaxim/SC		
432132	Taquaruçu do Sul/RS				
432140	Tenente Portela/RS				
421795	Tigrinhos/SC				
421800	Tijucas/SC				
421810	Timbé do Sul/SC				
421825	Timbó Grande/SC				
432146	Tio Hugo/RS				
432147	Tiradentes do Sul/RS				
330590	Trajano de Moraes/RJ				
432163	Três Arroios/RS				
432180	Três de Maio/RS				
432185	Três Palmeiras/RS				
432190	Três Passos/RS				
421850	Treze Tílias/SC				
432195	Trindade do Sul/RS				
421860	Trombudo Central/SC				
432210	Tucunduva/RS				
421875	Tunápolis/SC				
432215	Tunas/RS				
432218	Tupanci do Sul/RS				
432220	Tupanciretã/RS				

432230	Tuparendi/RS
421880	Turvo/SC
432234	Ubiretama/RS
432235	União da Serra/RS
412820	União da Vitória/PR
421885	União do Oeste/SC
432237	Unistalda/RS
421890	Urubici/SC
432250	Vacaria/RS
432253	Vale do Sol/RS
432255	Vanini/RS
421910	Vargeão/SC